

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano estado do espírito santo

LEI MUNICIPAL Nº 136, DE 1.6 DE JUNHO DE 1995

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL 117, DE 08 DE MARÇO DE 1995.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTA DO DO ESPÍRITO SANTO;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 10 - O Artigo 10 da Lei Municipal nº 117, de 08 de março de 1995, passa a ter a seguinte redação: "Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir uma área de terreno na zona urbana desta cidade, constante da área 1 (um) do desenho 030/GEPAT/8/94, com 4.556,68 m², de propriedade da Rede Ferroviária Federal S.A - RFFSA, localizada à margem da Estrada de Ferro, dando frente para Av. Presidente Kenedy, no vALOR DE R\$ 123.020,00 (cento e vinte três mil, e vinte reais), registrada sob o nº 1.067 - livro 03 - página 167.

Art. 29 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação , revogando-se as disposições em

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, 16 de junho de 1995

ELIAS RIEFER PREFEITO MUNICIPAL

contrário.

SANCIONO A PRESENTE LEI
OUE RECEDE O 1º 136 /1995
EM 16 / 06 /1995